CÂMARA DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS

Rua Irmão Gabriel Leão, 681

Getúlio Vargas-RS 99.900-000

Processo Administrativo nº 179/22-DL/08/2022 – Dispensa de Licitação

Art. 24, inciso II, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Objetivo: Aquisição de Scanner Portátil de mesa para a Câmara de Vereadores.

**TERMO DE ABERTURA**

O Presidente da Câmara Municipal de Getúlio Vargas, no uso de suas atribuições legais, declara e determina por este termo a abertura de Processo Administrativo para aquisição do seguinte produto:

***1 – Scanner portátil de mesa, com volume diário de até 1.000 folhas por dia; resolução óptica: 600 dpi; Max/min. Tamanho do documento: 216x1524/80x52 mm; Espessura e peso do papel: 30 a 398 g/m² (8 a 220lb); Espessura do cartão de ID e cartão rígido em alto-relevo até 1,25mm (0,05 pol); Velocidades de produção quando alimentado por AC: preto e branco/tons de cinza: até 20 ppm/40 ipm a 200 e 300 dpi; Velocidades de produção de cores: até 15 ppm/30 ipm a 200 dpi; Velocidades de produção quando alimentado por USB: preto e branco/tons de cinza/cores até 8ppm/16 ipm a 200 dpi; Alimentador de documento ADF até 20 folhas de papel de 80 g/m² (20 lb), sendo que o alimentador aceite diversos documentos pequenos, como carteiras de identidade, cartões de visitas, cartões de seguro e cartões de alto relevo; Interfaces: USB 2.0, USB 3.0; Requisitos elétricos: fonte de energia CA e/ou fonte USB por meio de conector USB para computador host; Formatos de arquivo de saída: JPEG, RTF, BMP, TIFF de página única e de várias páginas, PDF de página única e de várias páginas e PDF pesquisável; Compatibilidade Sistema Operacional: Windows 10 (32 bits e 64 bits), Windows 8,1 (32 bits e 64 bits), Windows 8 (32 bits e 64 bits); Windows 7 SP1 (32 bits e 64 bits); Garantia: 01 (um) ano.***

Justifica-se a aquisição do referido aparelho scanner para uso da Câmara de Vereadores, para realizar a compilação e arquivamento de diversos documentos desta Casa, incluindo atas antigas e outros.

Para tanto seja providenciado, no mínimo, três orçamentos para apuração de valores para dita aquisição.

Para a aquisição pretendida será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

01 - Legislativa

01031 – Ação Legislativa

0103100001- Execução de Ação Legislativa

01031000011.001 – Aquisição de Equipamentos e Bens Duráveis

4.4.90.52.35.00.00 – Equipamentos e Processamento de dados

Getúlio Vargas/RS, 06 de dezembro de 2022.

Dinarte Afonso Tagliari Farias,

Presidente do Legislativo

**PARECER Nº 09/2022, em 14/12/2022 – Proc. Adm. 179/22-DL/08/2022**

***Dispensa de licitação para aquisição de scanner portátil de mesa para uso da Câmara de Vereadores, para realizar a compilação e arquivamento de diversos documentos desta Casa, incluindo atas antigas e outros.***

Tendo em vista a solicitação do Presidente desta Casa Legislativa de abertura de Processo para aquisição de *scanner* portátil de mesa, com volume diário de até 1.000 folhas por dia; resolução óptica: 600 dpi; Max/min. Tamanho do documento: 216x1524/80x52 mm; Espessura e peso do papel: 30 a 398 g/m² (8 a 220lb); Espessura do cartão de ID e cartão rígido em alto-relevo até 1,25mm (0,05 pol); Velocidades de produção quando alimentado por AC: preto e branco/tons de cinza: até 20 ppm/40 ipm a 200 e 300 dpi; Velocidades de produção de cores: até 15 ppm/30 ipm a 200 dpi; Velocidades de produção quando alimentado por USB: preto e branco/tons de cinza/cores até 8ppm/16 ipm a 200 dpi; Alimentador de documento ADF até 20 folhas de papel de 80 g/m² (20 lb), sendo que o alimentador aceite diversos documentos pequenos, como carteiras de identidade, cartões de visitas, cartões de seguro e cartões de alto relevo; Interfaces: USB 2.0, USB 3.0; Requisitos elétricos: fonte de energia CA e/ou fonte USB por meio de conector USB para computador host; Formatos de arquivo de saída: JPEG, RTF, BMP, TIFF de página única e de várias páginas, PDF de página única e de várias páginas e PDF pesquisável; Compatibilidade Sistema Operacional: Windows 10 (32 bits e 64 bits), Windows 8,1 (32 bits e 64 bits), Windows 8 (32 bits e 64 bits); Windows 7 SP1 (32 bits e 64 bits); Garantia: 01 (um) ano, para uso deste Poder Legislativo, bem como, os orçamentos juntados no presente processo o parecer é no seguinte sentido.

A contratação em questão, *a priori,* enquadra-se em um dos casos de dispensa de licitação, eis que observado ***o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93***, que impõe um limite de 10% (dez por cento) do valor previsto na modalidade de convite (R$ 176.000,00), atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, bem como, tendo em vista os orçamentos apresentados não ultrapassam dito limite legal (R$ 17.600,00), sendo a licitação dispensável.

Em relação ao valor da aquisição pretendida, percebe-se que foram apresentados orçamentos de três empresas, sendo que a empresa **TAMER MÜLLER e CIA LTDA (CNPJ nº 16.841.149/0001-33)** apresentou o menor valor do produto pretendido, qual seja, R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais). Assim, percebe-se que tal aquisição não extrapola o limite legal previsto no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, possibilitando a compra da empresa que apresentou o menor orçamento ao produto, atendendo as especificações mínimas, com dispensa a licitação.

Ante o exposto, conclui-se que para a aquisição do *scanner* para esta Casa Legislativa, desde que permaneça dentro dos parâmetros acima citados, inclusive valor, e existindo dotação orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras aquisições de objetos de mesma natureza que no somatório extrapolem o limite legal, a licitação é dispensável de acordo com o artigo 24, inc. II, da Lei 8.666/93, atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, podendo o Administrador contratar com a empresa que apresentou o menor valor de orçamento do produto pretendido.

Da mesma forma, a empresa que venderá o produto deverá juntar os documentos necessários para a negociação, principalmente, as certidões negativas de débitos fiscais federal, estadual e municipal, certidão negativa do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, e demais documentações exigidas de praxe.

Diante do exposto, o presente parecer é no sentido da possibilidade de aquisição do *scanner*, com dispensa de licitação, desde que exista dotação orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras compras de objetos de mesma natureza que no somatório extrapolem o limite legal, desde que sejam seguidos os requisitos acima demonstrados, em especial pela Lei de Licitações, disposto no artigo 24, inciso II, atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, bem como na Constituição Federal, artigo 37 “caput”.

É o parecer.

Getúlio Vargas/RS, 14 de dezembro de 2022.

Adv. Lucas Serafini

OAB/RS 76.774

Assessor Jurídico

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Getúlio Vargas/RS, 14 de dezembro de 2022.

**DECISÃO**

Tendo em vista a necessidade de aquisição de Scanner portátil de mesa, com volume diário de até 1.000 folhas por dia; resolução óptica: 600 dpi; Max/min. Tamanho do documento: 216x1524/80x52 mm; Espessura e peso do papel: 30 a 398 g/m² (8 a 220lb); Espessura do cartão de ID e cartão rígido em alto-relevo até 1,25mm (0,05 pol); Velocidades de produção quando alimentado por AC: preto e branco/tons de cinza: até 20 ppm/40 ipm a 200 e 300 dpi; Velocidades de produção de cores: até 15 ppm/30 ipm a 200 dpi; Velocidades de produção quando alimentado por USB: preto e branco/tons de cinza/cores até 8ppm/16 ipm a 200 dpi; Alimentador de documento ADF até 20 folhas de papel de 80 g/m² (20 lb), sendo que o alimentador aceite diversos documentos pequenos, como carteiras de identidade, cartões de visitas, cartões de seguro e cartões de alto relevo; Interfaces: USB 2.0, USB 3.0; Requisitos elétricos: fonte de energia CA e/ou fonte USB por meio de conector USB para computador host; Formatos de arquivo de saída: JPEG, RTF, BMP, TIFF de página única e de várias páginas, PDF de página única e de várias páginas e PDF pesquisável; Compatibilidade Sistema Operacional: Windows 10 (32 bits e 64 bits), Windows 8,1 (32 bits e 64 bits), Windows 8 (32 bits e 64 bits); Windows 7 SP1 (32 bits e 64 bits); Garantia: 01 (um) ano; para uso da Câmara de Vereadores, para realizar a compilação e arquivamento de diversos documentos desta Casa, incluindo atas antigas e outros, e analisando os orçamentos apresentados no presente processo, com base no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta casa Legislativa, determino a aquisição do produto pretendido, dentro das especificações acima descritas, com dispensa de licitação, junto a empresa **TAMER MÜLLER & CIA LTDA (CNPJ nº 16.841.149/0001-33)**, nos termos de seu orçamento, tendo em vista o menor valor orçado por esta empresa.

Os orçamentos apresentados para a respectiva aquisição do scanner foram os seguintes:

1) PERIN & SABEDOT INFORMÁTICA LTDA - ME (CNPJ nº 20.051.526./0001-08) = Valor do produto R$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais);

2) JARBAS A. SOLETTI EIRELI ME (CNPJ nº 29.214.935/0001-52) = Valor do produto R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

3) TAMER MÜLLER & CIA LTDA (CNPJ nº 16.841.149/0001-33) = Valor do produto R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais).

Pela análise dos orçamentos apresentados percebe-se que o menor valor para o produto pretendido que atende as especificações mínimas exigidas é o scanner, no valor de **R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais)**, orçado pela empresa **TAMER MÜLLER & CIA LTDA (CNPJ nº 16.841.149/0001-33),** motivo pelo qual se define a sua contratação/aquisição.

Salienta-se de que a presente aquisição se fará com dispensa de licitação tendo em vista que o valor da mesma não ultrapassará o limite legal estabelecido no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, qual seja R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e cumpre as demais exigências legais.

Comunique-se a empresa **TAMER MÜLLER & CIA LTDA (CNPJ nº 16.841.149/0001-33),** para que apresente a documentação necessária para a realização da aquisição.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Dinarte Afonso Tagliari Farias

Presidente

Getúlio Vargas/RS, 15 de dezembro de 2022.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista a necessidade de aquisição de Scanner portátil de mesa para a Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas-RS, com o intuito de realizar a compilação e arquivamento de diversos documentos desta Casa, incluindo atas antigas e outros, conforme item já descrito no Termo de Abertura do presente processo, bem como, a regularidade da documentação apresentada pela empresa a ser contratada RATIFICO os termos da presente Processo Administrativo nº 179/22-DL/08/2022 de Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordeno sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a aquisição do item pretendido com a empresa **TAMER MÜLLER & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.841.149/0001-33**,** fornecedor escolhido e justificado.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Dinarte Afonso Tagliari Farias

Presidente

# TERMO DE ENCERRAMENTO

Eu, Domingo Borges de Oliveira , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas, encerro o presente Processo, que contém 28 (vinte e oito) folhas:

**Processo Administrativo n° 179/22-DL/08/2022– Dispensa de Licitação**

**Art. 24, II, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Assunto:

***Aquisição de um scanner portátil de mesa, com volume diário de até 1.000 folhas por dia; resolução óptica: 600 dpi; Max/min. Tamanho do documento: 216x1524/80x52 mm; Espessura e peso do papel: 30 a 398 g/m² (8 a 220lb); Espessura do cartão de ID e cartão rígido em alto-relevo até 1,25mm (0,05 pol); Velocidades de produção quando alimentado por AC: preto e branco/tons de cinza: até 20 ppm/40 ipm a 200 e 300 dpi; Velocidades de produção de cores: até 15 ppm/30 ipm a 200 dpi; Velocidades de produção quando alimentado por USB: preto e branco/tons de cinza/cores até 8ppm/16 ipm a 200 dpi; Alimentador de documento ADF até 20 folhas de papel de 80 g/m² (20 lb), sendo que o alimentador aceite diversos documentos pequenos, como carteiras de identidade, cartões de visitas, cartões de seguro e cartões de alto relevo; Interfaces: USB 2.0, USB 3.0; Requisitos elétricos: fonte de energia CA e/ou fonte USB por meio de conector USB para computador host; Formatos de arquivo de saída: JPEG, RTF, BMP, TIFF de página única e de várias páginas, PDF de página única e de várias páginas e PDF pesquisável; Compatibilidade Sistema Operacional: Windows 10 (32 bits e 64 bits), Windows 8,1 (32 bits e 64 bits), Windows 8 (32 bits e 64 bits); Windows 7 SP1 (32 bits e 64 bits); Garantia: 01 (um) ano.***

Protocolo:

Livro Registro/Protocolo dos Processos Administrativos de Dispensa de Licitações n° 179/22-DL/08/2022, Folhas 10.

Getúlio Vargas – RS, 04 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas.

Domingo Borges de Oliveira,

Presidente